PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO



CNPJ/MF n° 46.444.790/0001-03 www.joaoramalhosp.gov.br

LEI № 652, DE 23/07/2019.

"Autoriza celebração de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, tendo como objeto Obras de Recapeamento Asfáltico e dá outras providências"

<u>WAGNER MATHIAS</u>, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, <u>FAZ SABER</u> que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

- **Art. 1º** Fica o Município de João Ramalho autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, tendo como objeto 7.248,84m² de Obras de Recapeamento Asfáltico, nas ruas Francisco de Azevedo e Osvaldo Sampaio, conforme planilha e cronograma financeiro, no valor global de R\$ 266.326,61 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) o valor do repasse e R\$ 16.326,61 (dezesseis mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos) a título de contrapartida do Município.
- **Art. 2º** Os valores dos convênios referidos no artigo 1º estão sujeitos a alterações conforme as necessidades do objeto.
- **Art.** 3º As despesas decorrentes da execução dos presentes convênios correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário e/ou através da abertura de crédito adicional especial.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os atos administrativos porventura já efetuados com respeito ao referido convênio.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 23 de julho de 2019.

WAGNER MATHIAS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara Secretária de Administração, Finanças e Tributos